



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO I

A Comissão de Pregão da Prefeitura de Patos de Minas/MG, atendendo ao interesse público e a eficácia do certame, **retifica** o Edital do Pregão Presencial 018/2014, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS E CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO**, conforme a seguir:

No subitem 1.2, onde se lê:

Os produtos serão fornecidos parceladamente em quantitativos e locais, posteriormente informados pela Administração Municipal, mediante requisições emitidas pelas Secretarias deste Município. As entregas deverão ser feitas em no máximo 02 (duas) horas após a expedição da solicitação.

Leia-se:

Os produtos serão fornecidos parceladamente em quantitativos e locais, para **uso hospitalar e domiciliar**, posteriormente informados pela **Secretaria de Saúde** e/ou pela **Equipe de Fisioterapia do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)** - quando para uso domiciliar, mediante emissão de requisições. As entregas deverão ser feitas em no máximo **02 (duas) horas** após a expedição da solicitação quando para uso hospitalar e/ou domiciliar.

No subitem 1.3, onde se lê:

A contratada deverá ceder em comodato no mínimo 90 (noventa) reguladores, umidificadores e base de apoio para os cilindros durante o uso domiciliar.

Leia-se:

1.3 - A contratada deverá ceder em **comodato** no mínimo 90 (noventa) reguladores, 90 umidificadores, 90 bases de apoio e 90 cilindros de oxigênio, para uso domiciliar.

No subitem 9.2.1 - PARA AS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS NESTE MUNICÍPIO, inclua-se:

- k) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária competente da sede do domicílio do licitante, em vigor;
- l) A.F.E (Autorização de Funcionamento da Empresa) emitida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, em vigor, dispensada esta no caso de comércio varejista.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

m) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF), quando a licitante for fabricante do gás; Quando for revendedora ou distribuidora, estas deverão apresentar a documentação da fabricante da marca proposta.

No subitem 9.2.2 - PARA AS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NESTE MUNICÍPIO, inclua-se:

p) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária competente da sede do domicílio do licitante, em vigor;

q) A.F.E (Autorização de Funcionamento da Empresa) emitida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, em vigor, dispensada esta no caso de comércio varejista.

r) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF), quando a licitante for fabricante do gás; Quando for revendedora ou distribuidora, estas deverão apresentar a documentação da fabricante da marca proposta.

A nova data de abertura dos envelopes nº 01 e 02 fica marcada para o dia 05 (cinco) de maio de 2014 às 08:00 horas

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Patos de Minas, 08 de abril de 2014.

Juliano Juscelino Silva
Pregoeiro